



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



I – TERMO DE REFERÊNCIA					
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA					
1 – ÓRGÃO: SEPLAG		2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 004/2024/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG			
3 – Número da Unidade Orçamentária: 11.601		4 – Descrição de Categoria de Investimento: <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio <input type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input type="checkbox"/> Despesa de Custeio – Contratação de Serviço <input checked="" type="checkbox"/> Bens Permanentes (duráveis/não duráveis)			
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Coordenadoria de Patrimônio e Serviços/SUADM/SAAS					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORGÃO	U.O	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA	VALOR ESTIMADO
SEPLAG	101	2008	1.500.0000	3.3.90.40	33.440,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 33.440,00
FISCAL DO CONTRATO					
FISCAL TITULAR	Ligia de Souza Rodrigues		MATRÍCULA	216974	
FISCAL SUBSTITUTO	Nilton dos Reis Barros		MATRÍCULA	297897	
GESTOR DE CONTRATO	Analuiza de Paula Santos		MATRÍCULA	307540	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

1. OBJETO SINTÉTICO

Aquisição de licença vitalícia do Software PACOTE BUILDER INFINITY GOV 2023 e serviço de atualizações, para o desenvolvimento dos trabalhos laborais dos servidores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

2. DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO OBJETO

2.1. Planilha descritiva analítica do objeto

ITEM	CÓD. SIAG	DESCRICAÇÃO	Unidade de Medida	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1114208	PACOTE BUILDER INFINITY GOV 2023 - LICENÇA VITALÍCIA * Software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder. Aplicação: sem limitação.	UNIDADE (VITALÍCIA)	2	R\$ 16.720,00	R\$ 33.440,00





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



		Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás; Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado e Climatização.				
VALOR TOTAL						R\$ 33.440,00

2.2. A fornecedora dos softwares se compromete a disponibilizar de forma gratuita, ou se, como cortesia, com prazo de ativação e conclusão do curso de 12 meses a partir do recebimento do voucher, sendo os seguintes cursos:

- CURSO ONLINE/EAD, DO SOFTWARE ALTOQI ELÉTRICO (CORTESIA), no total de 1 (uma) unidade.
- CURSO ONLINE/EAD, DO SOFTWARE ALTOQI HIDROSSANITÁRIO (CORTESIA), no total de 1 (uma) unidade.
- CURSO ONLINE/EAD, DO SOFTWARE ALTOQI INCÊNDIO (CORTESIA), no total de 1 (uma) unidade.
- CURSO ONLINE/EAD, DO SOFTWARE ALTOQI BUILDER – GERENCIADOR DE ARQUIVOS (CORTESIA), no total de 1 (uma) unidade.
- CURSO ONLINE/EAD, DO SOFTWARE ALTOQI BUILDER – CAD (CORTESIA), no total de 1 (uma) unidade.
- CURSO ONLINE/EAD, DO SOFTWARE ALTOQI INCÊNDIO – PROJETO DE PREVENTIVOS (CORTESIA), no total de 1 (uma) unidade.
- CURSO ONLINE/EAD, DO SOFTWARE ALTOQI SPDA, no total de 1 (uma) unidade.
- CURSO ONLINE/EAD, DO SOFTWARE ALTOQI CLIMATIZAÇÃO SPLIT, no total de 1 (uma) unidade.
- CURSO ONLINE/EAD, DO SOFTWARE ALTOQI CABEAMENTO – PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, no total de 1 (uma) unidade.
- CURSO ONLINE/EAD, DO SOFTWARE ALTOQI CABEAMENTO – PROJETO DE TELEFONIA E TV, no total de 1 (uma) unidade.



SEPLAG/DIC/2024/04296A





- CURSO ONLINE/EAD, DO SOFTWARE ALTOQI CABEAMENTO – PROJETO DE GÁS, no total de 1 (uma) unidade.

CURSO ONLINE/EAD, DO SOFTWARE ALTOQI CABEAMENTO – PROJETO DE INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS, no total de 1 (uma) unidade.

3. JUSTIFICATIVAS TÉCNICA

É um software usual, oferece cursos de forma gratuita através voucher para fornecer vídeo aulas gravadas para sanar dúvidas e capacitar o usuário, muito utilizado por projetistas da área da engenharia elétrica, Engenharia sanitária, Engenharia mecânica e Engenharia de Segurança, inclusive por conter uma ampla biblioteca de peças com os principais fabricantes brasileiros cadastrados, além de permitir a edição e o cadastro de peças dentro de séries existentes.

O software destaca-se pela eficiência excepcional que proporciona no desenvolvimento de projetos, oferecendo uma gama de recursos avançados e uma interface intuitiva que transforma o processo de concepção e elaboração em uma experiência fluida e produtiva. Dentre as ferramentas, temos:

- Bibliotecas de Componentes Pré-configurados: disponibiliza extensas bibliotecas de componentes pré-configurados, abrangendo uma variedade de elementos hidrossanitários, elétricos e de combate a incêndio. Isso não apenas simplifica a identificação e seleção de elementos específicos, mas também promove a consistência ao garantir que os componentes utilizados estejam em conformidade com as normas e regulamentações vigentes.
- Cálculos Automáticos: Uma característica fundamental do software é a capacidade de realizar cálculos automáticos. Essa funcionalidade não apenas acelera o processo de dimensionamento, mas também reduz significativamente a probabilidade de erros decorrentes de cálculos manuais. Com fórmulas integradas e algoritmos avançados, garantindo precisão nos resultados, contribuindo para a confiabilidade global do projeto.
- Análises Integradas: Ao integrar análises hidráulicas, elétricas e de combate a incêndio diretamente na plataforma, o software promove uma abordagem holística ao desenvolvimento de projetos. Isso permite aos profissionais visualizar o impacto de suas decisões em todas as disciplinas, identificando potenciais conflitos e otimizando o





design de maneira eficiente. A análise integrada é crucial para garantir que o projeto seja coeso e funcional em todas as suas facetas.

A facilidade de uso do Builder permite aos projetistas das equipes técnicas de órgãos públicos produzir com maior agilidade projetos básicos para licitação, com lista de materiais precisa, reduzindo a incerteza de orçamento. As ferramentas de projeto BIM permitem compatibilizar o sistema de instalações com as demais disciplinas, reduzindo retrabalhos, atrasos da obra e aditivos contratuais.

O software para projetos elétricos - O dimensionamento do projeto elétrico no Builder segue os critérios preconizados pela NBR 5410 e concessionárias de energia das principais regiões do Brasil. Ele pesquisa todos os caminhos válidos e adota a rota mais econômica, incluindo a fiação Fase, Neutro, Terra e Retorno, o que possibilita traçados mais econômicos e melhor aproveitamento no número de ligações de cada caixa de teto, parede ou piso. A fiação é inserida automaticamente em todos os trechos da tubulação, a partir do lançamento dos pontos e eletrodutos, tomando como base um cadastro com mais de 60 esquemas elétricos. Eliminação da sobreposição e geração automática de legenda da fiação. Cálculo e distribuição automática das tomadas e faz a definição do centro de cargas para lançamento do quadro de distribuição.

O software para projetos de SPDA - O Builder avalia automaticamente os riscos, de acordo com a NBR 5419/2015, calcula os componentes para cada tipo de perda que pode aparecer na estrutura e gera o memorial de cálculo completo. Faz a geração automática do memorial de cálculo, lançamento automático das descidas e das malhas. O dimensionamento do projeto SPDA no Builder segue os métodos Gaiola de Faraday, Franklin e Eletrogeométrico. Através da combinação dos métodos, o software é capaz de indicar o dimensionamento mais preciso, rápido e seguro, baseado nas prescrições normativas da NBR 5419.

O software para projetos de cabeamento - O Builder faz a Numeração automática dos pontos, quadros fiação e condutos, gera automaticamente os desenhos e detalhes executivos dos equipamentos, diagrama esquemático de racks, esquema lógico dos equipamentos e a prumada de cabeamento. O dimensionamento do projeto de cabeamento estruturado no Builder segue os critérios preconizados pela NBR 14565 e internacional TIA/EIA 568 - B.

O software para projetos hidrossanitários – O Builder atende todas as necessidades para o desenvolvimento de um projeto hidrossanitário completo, em conformidade com as normas técnicas brasileiras (NBR 5626, NBR 8160, NBR 10844), fornecendo os corretos cálculos de pressão, e de escoamento livre. Além do que foi citado acima, o software dimensiona por meio do cálculo automático de pressão nos pontos de utilização, os diâmetros mais adequados e mais





econômicos, gerando diminuição de custos na obra; assim como consegue fazer o lançamento automático de tubulações hidráulicas e sanitárias através de um esquema predefinido; e é capaz de gerar lista de quantificação dos materiais a serem utilizados na construção do sistema de forma precisa.

O software para projetos Incêndio - O Builder atende todas as necessidades para o desenvolvimento de um projeto Hidráulico de Segurança contra Incêndio, possibilita adaptar a quaisquer instruções técnicas em todo Brasil, software efetua o dimensionamento do sistema hidráulico, gerando planilhas de pressões e demais dados de dimensionamento da rede. O software para projetos preventivos de incêndio também permite efetuar o dimensionamento da rede em malha de sprinkler e hidrante, por meio de um processo iterativo que compreende a verificação dos diâmetros, o balanceamento das vazões e o cálculo das pressões, Através da verificação entre as curvas do sistema e a curva da bomba, o programa irá sugerir a bomba que mais se adequa ao sistema, associada a geração da documentação e listagem de materiais. Permite o lançamento de elementos como extintor, sinalização, detectores, alarmes e iluminação de emergência. Todos elementos são representados no modelo e em pranchas e exportados para a lista de materiais.

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A utilização do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada para a presente proposta de aquisição, visto que se trata de um instrumento já utilizado pela Secretária, adquirido através do contrato nº 040/2021/SEPLAG e contrato nº 073/2023/SEPLAG, ou seja, é do conhecimento desta administração que sua funcionalidade trará eficiência e cumprirá o papel almejado.

Conforme anteriormente assentado, restou efetivado aquilo que consigna os dispositivos da alínea "a" do inciso I e "a" do inciso II do artigo 38 do Decreto Estadual 1.525/2022.

Atualmente a GINF conta com 4 Engenheiros Eletricistas trabalhando com projetos de Instalações elétricas, SPDA, WIFI e Cabeamento Estruturado, e possui licença para apenas 3 usuários na mesma especialidade. Com esse acréscimo de servidor se fez necessário atender a necessidade de compra de mais um pacote **BUILDER INFINITY GOV 2023 - LICENÇA VITALÍCIA**.

5. FUNCIONALIDADE DO SOFTWARE

5.1. PACOTE BUILDER INFINITY

Licença vitalícia: O Pacote AltoQi Builder Infinity consiste na base de CAD que integra os diversos produtos da AltoQi para os projetos complementares, como instalações





hidrossanitárias, elétricas, gás, incêndio, SPDA e alvenaria estrutural, em um único ambiente, utilizando novas tecnologias e ferramentas na web.

Ele foi construído sobre uma plataforma de CAD mais moderna e com uma nova tecnologia de desenvolvimento que garante confiabilidade e agilidade nos processos.

O AltoQi Builder foi desenvolvido sobre um conceito nativo de integração e todos os recursos criados já são naturalmente integrados num mesmo ambiente.

5.2. PLATAFORMA ALTOQI BUILDER

A plataforma AltoQi Builder consiste na base de CAD que integra os diversos produtos da AltoQi para os projetos complementares, tais como:

- Hidrossanitário
- Incêndio
- Gás
- Alvenaria Estrutural
- Elétrico
- Cabeamento
- SPDA
- Climatização

A seguir, será efetuado uma breve descrição de cada produto que pode compor o AltoQi Builder atualmente:

- **Hidrossanitário:** É o programa da AltoQi voltado para projetos de instalações hidráulicas e sanitárias. Nele são apresentados recursos que agilizam e facilitam o lançamento, como o lançamento automatizado dos elementos, as referências externas que facilitam na visualização das interferências entre os projetos e diversos outros recursos de lançamento, dimensionamento e detalhamento.
- **Incêndio:** É o programa da AltoQi voltado para projetos preventivos e de combate a incêndio, contemplando as redes de instalações hidráulicas, sprinklers e hidrantes, adequado as normas brasileiras e com recursos de cálculo, modelagem, dimensionamento, compatibilização e detalhamento.
- **Gás:** É o programa da AltoQi voltado para projetos de gás, atendendo as redes de GLP, GN e intercambiável.
- **Editor de armaduras:** É um software da AltoQi para edição e detalhamento de armaduras.





- **Alvenaria Estrutural:** É o programa da AltoQi voltado para concepção e detalhamento de alvenaria estrutural. Permite o lançamento das paredes, sendo que ele faz a definição automática das fiadas de blocos e gera automaticamente as elevações, o que resulta em uma alta produtividade.
- **Elétrico:** É o programa da AltoQi utilizado para concepção de projetos de instalações elétricas de baixa tensão, contemplando o lançamento, dimensionamento e detalhamento final da instalação. O programa dispõe de ferramentas para inserção dos pontos elétricos, dispositivos de comando e proteção, quadros e condutos. Com base no lançamento, o programa inclui de uma só vez os condutores necessários para ligar todos os pontos do projeto, tornando o processo muito mais ágil.
- **Cabeamento:** É o programa da AltoQi utilizado para concepção de projetos de instalações em cabeamento estruturado e telefonia fixa, englobando os sistemas de extra-baixa tensão das instalações comerciais e residenciais, com aplicação para comunicação de Dados, Voz, Imagem, entre outros sistemas de comunicação. Adequado com as normas brasileiras, e com recurso de cálculo, modelagem, dimensionamento, compatibilização e detalhamento.
- **SPDA:** É o programa da AltoQi voltado para elaboração de projetos de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas. Realiza a análise segundo os critérios de Franklin, Gaiola de Faraday e método eletrogeométrico, e a partir das definições do nível de proteção, áreas de exposição e parâmetros relacionados, efetua o dimensionamento e conferência da necessidade de projeto, garantindo a segurança da edificação contra raios e descargas atmosféricas.
- **Climatização:** É o programa da AltoQi voltado para elaboração de projetos de ar condicionado, contemplando o lançamento e o detalhamento final da instalação.

5.3. CARACTERÍSTICAS DA PLATAFORMA ALTOQI BUILDER:

O AltoQi Builder foi criado sobre uma plataforma de CAD moderna. Possui suporte ao arraste de objetos direto na tela, filtro de objetos, interface separada por faixas de opções e janelas de gerenciamento, proporcionando maior dinamismo no acesso aos comandos.

Além disso, devido à integração entre os produtos, é possível gerenciar os arquivos desde a criação da arquitetura até a geração de pranchas, sem que seja necessário utilizar outra plataforma.

O gerenciador de arquivos do programa AltoQi Builder permite uma rápida edição dos detalhes, através da definição de propriedades (cliente, data...), inclusão de margens





personalizadas nas pranchas, inclusão de margens personalizadas com preenchimento automático dos selos, numeração automática das folhas, controle de revisões das pranchas, etc.

Além das características citadas acima, é possível listar as demais:

- Com o Gerenciador de arquivos, é possível abrir todos os desenhos da edificação;
- No programa AltoQi Builder as plantas são tratadas como referência externa dos projetos, cuja modificação se refletirá automaticamente no croqui dos projetos no qual ela está associada;
- Também é possível tratar como referência externa a um projeto em específico, para verificação de interferências;
- Possibilidade de trabalhar com desenhos de diferentes escalas para diversos projetos de uma mesma edificação;
- Utilização da Janela de Propriedades, no qual o usuário pode escolher quantos objetos desejar e alterar as propriedades deles de uma única vez;
- Permite a alteração dos desenhos finais (edição das pranchas) importados de um projeto;

Possibilidade de criar cópias de segurança da edificação ou de apenas do projeto em questão a qualquer momento.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXEGIBILIDADE

Da inexigibilidade de licitação quanto a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, conforme dispõe o inciso I do art. 74 da Lei n.º 14.133/2021.

A Constituição da República traz em seu art. 37, inciso XXI, a obrigatoriedade da Administração Pública realizar licitações de modo a garantir o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, moralidade e impessoalidade. Entretanto, vez ou outra o instituto da licitação surge como meio inadequado e dispendioso para o atendimento da necessidade do interesse público que ele visa atender. Como em casos de contratações realizadas com fornecedores de produtos ou serviços exclusivos.

Neste caso, é previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu artigo 74, exceções em que a Administração Pública poderá deixar de promover a licitação realizando então a contratação por inexigibilidade. Cabendo à administração promover o enquadramento legal





demonstrando a singularidade do objeto de contratação fazendo constar no processo elementos necessários para fundamentação e comprovação do pressuposto. Art. 74.

Vale frisar que a empresa declara ser a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do software descrito no item 2.1, e que é a única representante no Brasil. Este software já é atualmente utilizado pela Seplag.

7. ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 03.984.954/0001-74, declara que é a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do software supracitado e que ainda é a ÚNICA representante no Brasil. Este software já é atualmente utilizado pela Seplag, com licença vitalícia, sem necessidade de renovação de licença e atualizações anuais.

8. RESULTADOS ESPERADOS

A aquisição do Software é essencial para o desenvolvimento dos trabalhos, seu manuseio correto irá auxiliar no desenvolvimento mais ágil dos projetos em geral, além de gerar dados mais precisos e próximos do real, permite extração de quantitativos e memórias de cálculo, contendo dados mais precisos devido aos softwares realizarem cálculos automáticos.

A utilização desses softwares será de maneira intensiva, não tendo versão gratuita, a falta do uso correto e alimentação de dados no software pode prejudicar o bom atendimento dos trabalhos, erros de cálculos e quantitativos, bem como prejudicar os prazos e andamentos de demandas.

O fornecimento dos cursos gratuitos em forma de voucher que a contratada oferece facilita o manuseio e a utilização do software pelo fornecedor e desenvolvedor. Isso proporciona maior precisão e confiabilidade no resultado final do projeto.

9. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

O software será utilizado pela Gerência de Infraestrutura, tendo em vista que no dia 08 de janeiro de 2024 um Engenheiro Eletricista foi contratado através do processo seletivo da Seplag, para compor a equipe da GINF devido a quantidade crescente de demandas. Com esse acréscimo de servidor se fez necessário atender a necessidade de compra de mais um pacote do software **BUILDER INFINITY GOV 2023 - LICENÇA VITALÍCIA**.





10. DA ENTREGA/DISPONIBILIDADE

10.1. Licenças

10.1.1. As licenças deverão ser fornecidas/disponibilizadas à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG-MT – Centro Político Administrativo – Palácio Paiaguás – Cuiabá – MT – CEP: 78.050-970, na Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial, através do e-mail sutis@seplag.mt.gov.br em cópia no e-mail ligiarodrigues@seplag.mt.gov.br em até 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho ou autorização;

10.1.2. O recebimento provisório deverá ser realizado pelo fiscal da contratação em um prazo de até (10) dez dias a contar da data da disponibilidade de acesso aos softwares. Caso constatada alguma irregularidade, a empresa será notificada e terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para regularização.

10.1.3. O recebimento definitivo deverá ser realizado após o fiscal da contratação verificar que as licenças e demais itens estão em conformidade com o contratado.

10.1.4. O envio dos voucher para acesso a plataforma de treinamentos dos cursos deverão ser encaminhada ao e-mail da servidora ligiarodrigues@seplag.mt.gov.br em até 10 (Dez) dias, após a ordem de fornecimento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 177 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Será de responsabilidade do Fiscal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a salva guarda dos documentos relacionado à liberação do pagamento referente a execução.

11.3. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes definições:

11.4. Fiscal da Unidade – Trata-se do responsável pela unidade onde será utilizado o software, ou seja, da gerência de infraestrutura. Este poderá incumbir a outro servidor o papel de Fiscal da Unidade, contudo ambos respondem solidariamente. A este(s) compete(m):

- a. O Acompanhamento e a fiscalização da execução;
- b. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;
- c. Conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados;





d. Notificar a Contratada e informar o Gestor do Contrato sobre situações irregulares;

- 11.5. Fiscal do Contrato e Fiscal da Unidade podem ser a mesma pessoa, conforme definição e conveniência da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, devendo ser especificado no Contrato o nome do(s) mesmo(s).
- 11.6. Emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão da aquisição;
- 11.7. A Fiscalização do Contratante poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada diretamente ao preposto, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.8. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do Contratante, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada.

12. PRAZO

- 12.1. Prazo de Execução (LICENÇA DE SOFTWARE E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE): A contratada deverá postar o dispositivo físico (RMS Físico), que dá acesso ao software no correio ou transportadora, disponibilizar o código rastreio do transporte. O Prazo de entrega é de 20 (vinte) dias após a assinatura da ordem de fornecimento.
- 12.1.1. A postagem deverá ser destinada ao seguinte endereço:
Bloco III - Complexo Paiaguás, R. C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005.
Gerência de Infraestrutura – GINF, A/C Lígia de Souza Rodrigues
- 12.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada, **em parcela única**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contratante;
- 13.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

- 13.3.** Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 13.4.** Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;
- 13.5.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
- 13.6.** O pagamento efetuado a contratada não isentará de suas responsabilidades;
- 13.7.** O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contratante (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 840/2017, 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;
- 13.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 13.9.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 13.10.** Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;
- 13.11.** Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.
- 13.12.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 13.13.** O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão;
- 13.14.** A Nota fiscal dos softwares deverá ser emitida somente após a solicitação do Fiscal de contrato, tendo em vista a necessidade de recebimento, instalações e conferências dos softwares, bem como as devidas atualizações.
- 13.15.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes





documentos:

- 13.16. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- 13.17. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- 13.18. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 14.1. Fornecer o produto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.3. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do produto;
- 14.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 133 da lei 14.133/2022.
- 14.6. Encaminhar Nota Fiscal, juntamente com as CND's necessárias para pagamento;

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 15.1. Encaminhar nota de empenho e Ordem de Serviço.
- 15.2. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do recebimento do produto;





- 15.3. Efetuar o pagamento à contratada após a certificação dos participantes e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal;
- 15.4. Fiscalizar a prestação do recebimento do produto;
- 15.5. O Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, obriga-se a:
- 15.6. Designar, servidor(es) ao(s) qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
- 15.7. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 15.8. Emitir ordem de recebimento do produto estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 15.9. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;
- 15.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 15.11. Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- 15.12. Após comunicação as possíveis irregularidades devem ser imediatamente corrigidas, como refazimento do serviço em que se verificarem problemas;
- 15.13. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16. **DA GARANTIA**

- 16.1. A garantia contratual ficará dispensada conforme faculta o artigo 96 da Lei 14.133/2021.

17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:





- 17.2. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.3. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias; Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SEPLAG, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 17.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 17.6. As sanções previstas nos subitens 16.2, 16.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 17.8. Caso a contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços total do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, deverá ainda, apresentar novo cronograma de atividades e etapas para gerenciamento e alcance do objetivo.
- 17.9. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a execução dos serviços, deverá ser encaminhada até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;
- 17.10. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a CONTRATANTE;
- 17.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº Estadual 7.692, de 2002.

18. DAS FUNDAMENTAÇÃO

A presente aquisição tem como fundamento o inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;





19. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- 19.1** Aplica-se ao presente procedimento toda a legislação vigente relativa ao objeto, especialmente as seguintes: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 19.2** – Lei Estadual nº 7.692/2002 – Regulamenta o processo administrativo;
- 19.3** – Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 8.426/2006 – Critério de Pagamento;
- 19.4** – Decreto Estadual nº 1.349/2018 – Execução orçamentária (vigente).

20. FONTE ORÇAMENTÁRIA

Projeto Atividade Ação	Exercício Financeiro	Fonte	Elemento Despesa	Valor (R\$)
2008	2024	1.500.000	3.3.90.40	R\$ 33.440,00
VALOR TOTAL				R\$ 33.440,00

Cuiabá-MT, 23 de Fevereiro de 2024.

Elaborado por:

Lígia de Souza Rodrigues

Analista de Desenvolvimento Econômico e Social
GINF/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG
Matricula 216974

De acordo:

Karina Vicenzi Andrade

Superintendente Administrativa
SUADM/SAAS/SEPLAG
Matricula 257436





Autorizo realizar os procedimentos legais para aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste Termo de Referência.

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1– DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº **004/2024/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG**, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência **004/2024/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG**, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
SEPLAG
Matricula 104088





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Coordenadoria De Patrimônio e Serviço

ERRATA DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO TERMO DE REFERÊNCIA N° 004/2024/CPS/SUDAM/SAAS/SEPLAG

Processo nº: SEPLAG-PRO-2024/01656

Conforme observações feitas no Processo nº SEPLAG-PRO-2024/01656, encaminhamos abaixo as devidas correções DO TERMO DE REFERÊNCIA N° 004/2024/CPS/SUDAM/SAAS/SEPLAG:

ONDE SE LÊ:

I – TERMO DE REFERÊNCIA					
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA					
1 – ÓRGÃO: SEPLAG		2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº004/2024/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG			
3 – Número da Unidade Orçamentária: 11.601		4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio – Contratação de Serviço (x) Bens Permanentes (duráveis/não duráveis)			
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Coordenadoria de Patrimônio e Serviços/SUADM/SAAS					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORGÃO	U.O	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA	VALOR ESTIMADO
SEPLAG	101	2008	1.500.0000	3.3.90.40	R\$ 33.440,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 33.440,00
FISCAL DO CONTRATO					
FISCAL TITULAR	Ligia de Souza Rodrigues		MATRÍCULA	216974	
FISCAL SUBSTITUTO	Nilton dos Reis Barros		MATRÍCULA	297897	
GESTOR DE CONTRATO	Analuza de Paula Santos		MATRÍCULA	307540	

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por LIGIA DE SOUZA RODRIGUES - GERENTE / GINF - 12/03/2024 às 17:34:44.
Documento N°: 15640013-8137 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15640013-8137>



SEPLAGDIC202405783A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Coordenadoria De Patrimônio e Serviço

LEIA – SE:

I – TERMO DE REFERÊNCIA					
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA					
1 – ÓRGÃO: SEPLAG		2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº004/2024/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG			
3 – Número da Unidade Orçamentária: 11.101		4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio – Contratação de Serviço (x) Bens Permanentes (duráveis/não duráveis)			
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Coordenadoria de Patrimônio e Serviços/SUADM/SAAS					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORGÃO	U.O	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA	VALOR ESTIMADO
SEPLAG	11.101	2009	1.500.0000	4.4.90.52.50	R\$ 33.440,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 33.440,00
FISCAL DO CONTRATO					
FISCAL TITULAR		Ligia de Souza Rodrigues		MATRÍCULA	216974
FISCAL SUBSTITUTO		Nilton dos Reis Barros		MATRÍCULA	297897
GESTOR DE CONTRATO		Analuza de Paula Santos		MATRÍCULA	307540

ONDE SE LÊ:

1. OBJETO SINTÉTICO

Aquisição de licença vitalícia do Software PACOTE BUILDER INFINITY GOV 2023 e serviço de atualizações, para o desenvolvimento dos trabalhos laborais dos servidores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

LEIA – SE:

Aquisição de licença vitalícia do Software PACOTE BUILDER INFINITY GOV 2023, para o desenvolvimento dos trabalhos laborais dos servidores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

ONDE SE LÊ:

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A utilização do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada para a presente proposta de aquisição, visto que se trata de um instrumento já utilizado pela Secretária, adquirido através do contrato nº 040/2021/SEPLAG e contrato nº 073/2023/SEPLAG, ou seja, é do conhecimento desta administração que sua funcionalidade trará eficiência e cumprirá o papel almejado.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por LIGIA DE SOUZA RODRIGUES - GERENTE / GINF - 12/03/2024 às 17:34:44.
Documento Nº: 15640013-8137 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15640013-8137>



SEPLAGDIC202405783A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Coordenadoria De Patrimônio e Serviço

Conforme anteriormente assentado, restou efetivado aquilo que consigna os dispositivos da alínea “a” do inciso I e “a” do inciso II do artigo 38 do Decreto Estadual 1.525/2022.

Atualmente a GINF conta com 4 Engenheiros Eletricistas trabalhando com projetos de Instalações elétricas, SPDA, WIFI e Cabeamento Estruturado, e possui licença para apenas 3 usuários na mesma especialidade. Com esse acréscimo de servidor se fez necessário atender a necessidade de compra de mais um pacote **BUILDER INFINITY GOV 2023 - LICENÇA VITALÍCIA.**

LEIA – SE:

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A utilização do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada para a presente proposta de aquisição, visto a simplicidade do objeto, de acordo com a alínea “a” do inciso I e “a” do inciso II do artigo 38 do Decreto Estadual 1.525/2022.

Atualmente a GINF conta com 5 Engenheiros Eletricistas trabalhando com projetos de Instalações elétricas, SPDA, WIFI e Cabeamento Estruturado, e possui licença para apenas 3 usuários na mesma especialidade. Com esse acréscimo de servidor se fez necessário atender a necessidade de compra de mais dois pacotes **BUILDER INFINITY GOV 2023 - LICENÇA VITALÍCIA.**

ONDE SE LÊ:

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.7. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contratante (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 840/2017, 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;

13.10. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;

LEIA – SE:

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por LIGIA DE SOUZA RODRIGUES - GERENTE / GINF - 12/03/2024 às 17:34:44.
Documento Nº: 15640013-8137 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15640013-8137>



SEPLAGDIC202405783A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Coordenadoria De Patrimônio e Serviço

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.7. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contratante (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 1.525/2022, 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;

13.10. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

ONDE SE LÊ:

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.3. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias; Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SEPLAG, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.6. As sanções previstas nos subitens 16.2, 16.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por LIGIA DE SOUZA RODRIGUES - GERENTE / GINF - 12/03/2024 às 17:34:44.
Documento Nº: 15640013-8137 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15640013-8137>



SEPLAGDIC202405783A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Coordenadoria De Patrimônio e Serviço

da proporcionalidade;

17.8. Caso a contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços total do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, deverá ainda, apresentar novo cronograma de atividades e etapas para gerenciamento e alcance do objetivo.

17.9. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a execução dos serviços, deverá ser encaminhada até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;

17.10. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a CONTRATANTE;

17.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº Estadual 7.692, de 2002.

LEIA – SE:

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 30 dias úteis, multa de 10% sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

b) A partir do 30 dia útil até o limite do 30 dia útil, multa de 10% , sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 30 dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



SEPLAGDIC202405783A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Superintendência Administrativa
Coordenadoria De Patrimônio e Serviço

II – multa de 10% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10%. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindida a contratação;

III – multa de 10% sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

17.4.1 A sanção prevista no item 7.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 10% ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

17.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da CONTRATANTE;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



SEPLAGDIC202405783A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Coordenadoria De Patrimônio e Serviço

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

17.8. No caso de aplicação de penalidades, a CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

17.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

ONDE SE LÊ:

19. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

19.3 – Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 8.426/2006 – Critério de Pagamento;

LEIA – SE:

19. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

19.3 – Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nº 8.426/2006 – Critério de Pagamento;

Cuiabá, 12 de Março de 2023.

Ligia de Souza Rodrigues
Gerente de Infraestrutura
GINF/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



SEPLAGD/C202405783A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Coordenadoria De Patrimônio e Serviço

ERRATA DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO TERMO DE REFERÊNCIA N° 004/2024/CPS/SUDAM/SAAS/SEPLAG

Processo nº: SEPLAG-PRO-2024/01656

Trata-se de Errata ao TERMO DE REFERÊNCIA n° 004/2024/CPS/SUDAM/SAAS/SEPLAG, decorrente da **Manifestação Técnica da GAQ n° 005/2024**, que faz alguns apontamentos para prosseguir com o processo SEPLAG/PRO-2024/01656.

Este documento tem por objetivo retificar o item abaixo:

❖ **Onde se lê:**

Item 04. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

A utilização ... “Conforme anteriormente assentado, restou efetivado aquilo que consigna os dispositivos da alínea “a” do inciso I e “a” do inciso II do artigo 38 do Decreto Estadual 1.525/2022”

❖ **Leia-se:**

Item 04. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

A utilização ... Conforme anteriormente assentado, restou efetivado aquilo que consigna os dispositivos da alínea “a” do inciso II do artigo 38 do Decreto Estadual 1.525/2022”

Cuiabá, 15 de Março de 2023.

Ligia de Souza Rodrigues

Gerente de Infraestrutura

GINF/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por LIGIA DE SOUZA RODRIGUES - GERENTE / GINF - 15/03/2024 às 11:23:49.
Documento Nº: 15725402-8137 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15725402-8137>



SEPLAGDIC202406052A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Coordenadoria De Patrimônio e Serviço

**3º ERRATA DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº
004/2024/CPS/SUDAM/SAAS/SEPLAG**

Processo nº: SEPLAG-PRO-2024/01656

Trata-se de Errata ao TERMO DE REFERÊNCIA nº 004/2024/CPS/SUDAM/SAAS/SEPLAG, decorrente da **Manifestação Técnica da GAQ nº 005/2024**, que faz alguns apontamentos para prosseguir com o processo SEPLAG/PRO-2024/01656.

Este documento tem por objetivo retificar o item abaixo:

❖ **Onde se lê:**

12.1. Prazo de Execução (LICENÇA DE SOFTWARE E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE): A contratada deverá postar o dispositivo físico (RMS Físico), que dá acesso ao software no correio ou transportadora, disponibilizar o código rastreio do transporte. O Prazo de entrega é de 20 (vinte) dias após a assinatura da ordem de fornecimento.

12.1.1. A postagem deverá ser destinada ao seguinte endereço: Bloco III -Complexo Paiaguás, R. C - Centro Político Administrativo, Cuiabá -MT, 78049-005

Gerência de Infraestrutura –GINF, A/C Lígia de Souza Rodrigues

❖ **Leia-se:**

12.1. As licenças deverão ser fornecidas/disponibilizadas através do e-mail sutis@seplag.mt.gov.br em cópia no e-mail ligiarodrigues@seplag.mt.gov.br em até 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho ou Emissão de ordem de Serviço.

❖ **Onde se lê:**

13.14. A Nota fiscal dos softwares deverá ser emitida somente após a solicitação do Fiscal de contrato, tendo em vista a necessidade de recebimento, instalações e conferências dos softwares, bem como as devidas atualizações.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por LIGIA DE SOUZA RODRIGUES - GERENTE / GINF - 22/03/2024 às 18:45:45.
Documento Nº: 15918043-1752 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15918043-1752>



SEPLAGD/C202406876A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Coordenadoria De Patrimônio e Serviço

❖ **Leia-se:**

13.14. A Nota fiscal dos softwares deverá ser emitida juntamente com o envio das licenças.

Cuiabá, 22 de Março de 2024.

Ligia de Souza Rodrigues
Gerente de Infraestrutura
GINF/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por LIGIA DE SOUZA RODRIGUES - GERENTE / GINF - 22/03/2024 às 18:45:45.
Documento Nº: 15918043-1752 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15918043-1752>



SEPLAGD/C202406876A

SIGA